



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM Nr 32/2019

(Fl 199 do BI 32, de 29 de agosto 19)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
BOLETIM INTERNO
Nr 32/2019

Quartel em Chapecó, 29 de agosto de 2019.

(QUINTA-FEIRA)

Público para conhecimento e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Cmt de Área do 6º BBM

23/08/2019	0800h-2000h	Sexta-Feira	Ten BM Dummel
24/08/2019	0800h-2000h	Sábado	Ten BM Nunes
25/08/2019	0800h-2000h	Domingo	Asp BM Trevisan
26/08/2019	0800h-2000h	Segunda-Feira	Ten BM Gabriel
27/08/2019	0800h-2000h	Terça-Feira	Asp BM Trevisan
28/08/2019	0800h-2000h	Quarta-Feira	Asp BM Oliveira
29/08/2019	0800h-2000h	Quinta-Feira	Ten BM Nunes

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

Sem Alteração

I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

DISPENSA DO SERVIÇO – TÍTULO DE RECOMPENSA:

(Fl 199 do BI 32, de 29 de agosto 19)

Na solicitação da Nota Eletrônica nr 1313-2019-6BBM, do 1º Ten BM Mtcl 933683-4 Ricardo Alberto Dummel do 2º/3ª/6º BBM - Concórdia, na qual solicita dispensa de serviço no dia 28 de Agosto de 2019, dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo;
- II. Lançar a Concessão a título de Recompensa;
- III. Publique-se.

Ismael Mateus Piva – Cap BM
Cmt da 3ª/6ºBBM

Transcrito da NBI nr 034-2019-3ª/6ºBBM.

LICENÇA ESPECIAL – GOZO:

Conforme a Parte Nr 110-2019-6BBM, do Cap BM Mtcl 349587-6 Ismael Mateus Piva da 3ª/6º BBM-Seara, na qual solicita 30 dias de licença especial, correspondente ao 2º mês do 1º quinquênio, a contar de 04 de novembro de 2019, dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo;
- II. Publique-se;
- III. Lançar a concessão no SIGRH.

II – ALTERAÇÃO DE SUB TENENTES E SARGENTOS

SERVIÇO DE SAÚDE:

A 06 de Agosto de 2019, compareceu na Formação Sanitária da 4ª RPM - Chapecó, o Sgt BM Mtcl 923864-6 Vanderlei Taffarel, do 1º/1ª/6ºBBM (Chapecó), no qual recebeu o seguinte parecer médico: “Incapaz Temporariamente para o serviço da BM necessita de 2 (dois) dias para o seu tratamento a contar de 06/08/19”. Assina: 1º Ten Paulo Fett Neto - Oficial Médico PM Mtcl 933481-5 - CRM/SC 13932.

LICENÇA ESPECIAL – GOZO:

Conforme solicitação do Al Sgt BM Mtcl 929106-7 Robson Rosin do 1º/1ª/6º BBM-Chapecó, que seja autorizado 30 (trinta) dias de Licença Especial referente ao 1º mês do 2º quinquênio, a contar de 11 de novembro de 2019, conforme Parte Nr 43-2019-6BBM, dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo;
- II. Publique-se;
- III. Lançar a concessão para desconto em banco de horas no SIGRH.

Gauana Elis Pozzan Ecco – Maj BM
Cmt da 1ª/6ºBBM

(Fl 199 do BI 32, de 29 de agosto 19)

III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

DISPENSA DO SERVIÇO – BANCO DE HORAS:

Na solicitação contida na Nota Nr 1278-2019-6BBM de 21 de agosto de 2019, do Cb BM Mtcl 927757-9 Alan Francisco de Castro do 1º/1ª/6ºBBM (Chapecó), onde solicita dispensa do serviço operacional no dia 23 de agosto de 2019, das 20:30 as 22:00, dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo;
- II. Publique-se;
- III. Lançar a concessão para desconto em banco de horas no SIGRH.

Bruno Lazarin Koch – 1º Ten BM
Cmt do 1º/1ª/6ºBBM

SERVIÇO DE SAÚDE:

A 22 de Agosto de 2019, compareceu na Formação Sanitária da 4ª RPM - Chapecó, o Sd BM Mtcl 932337-6 Jonas Lisik, do 1º/3º/2ª/6ºBBM (Palmitos), no qual recebeu o seguinte parecer médico: “Incapaz temporariamente para o serviço do BM, necessita de 09 (nove) dias para o seu tratamento a contar de 22/08/2019”. Assina: Paulo Fett Neto - Oficial Médico PM Mtcl 933481-5 - CRM/SC 13932.

Transcrito da NBI nr 031-2019-2ª/6ºBBM.

DISPENSA DO SERVIÇO – BANCO DE HORAS:

Na solicitação contida na Nota Nr 1298-2019-6BBM de 27 de agosto de 2019, do Sd BM Mtcl 659974-5 Rafael Bernardo da Silva Blasechi do 2º/2ª/6ºBBM (Pinhalzinho), onde solicita dispensa de do serviço operacional no dia 02 de setembro de 2019, das 08:00 às 14:00, dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo;
- II. Publique-se;
- III. Lançar a concessão para desconto em banco de horas no SIGRH.

Cristiano Brandão – Cap BM
Cmt do 2ª/6ºBBM

Transcrito da NBI nr 031-2019-2ª/6ºBBM.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

REFERÊNCIA ELOGIOSA:

(Fl 199 do BI 32, de 29 de agosto 19)

Ao Cap BM Mtcl. 929077-0 Cristiano BRANDÃO

Ao deixar o Comando da 2ª Companhia do 6º Batalhão de Bombeiros Militar, sediada na cidade de Pinhalzinho, é justo e necessário reconhecer o belo trabalho desenvolvido pelo Cap BM BRANDÃO, e sua equipe, ao longo dos mais de 5 anos que esteve à frente desta Organização Bombeiro Militar.

Sua trajetória de Comando iniciada no dia 14 de março de 2014, teve como moldura a organização das OBMs sob sua jurisdição e, principalmente, alicerçar a 2ª Companhia do 6º Batalhão de Bombeiros Militar em solo Pinhalense, sendo seu primeiro comandante de Companhia isolada.

Os anos transcorreram e estamos hoje aqui testemunhando que o trabalho foi muito bem realizado.

Seu empenho, espírito público e comprometimento nas ações da Corporação podem ser vistos no evidente desenvolvimento material e humano que as OBMs sob sua coordenação apresentaram.

Novos equipamentos e viaturas foram adquiridos, estruturas físicas ampliadas e melhoradas sempre tendo a responsabilidade de desenvolver todas as OBMs, cada uma a seu tempo, mas com o propósito de evolução do conjunto.

Nesta data se finaliza um ciclo primoroso de desenvolvimento onde os anos passados lhe oportunizaram o amadurecimento pessoal e profissional necessário à carreira de oficial do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. Fica a certeza que sua história junto a Corporação não é construída nas chegadas e saídas dos comandos assumidos, mas sim no legado que conseguiu oportunizar e deixar aos nossos Bombeiros Militares e Comunitários.

Compete a este Comando de Batalhão agradecer publicamente seu trabalho, pois sua missão foi cumprida com louvor.

Que Deus possa continuar guiando seu caminho e que novos desafios possam lapidar ainda mais sua carreira de sucesso junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Militar de Santa Catarina.

Individual e Averbé-se.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Na solicitação contida na Nota-Nr-1300-2019-6BBM: Solicitação de prorrogação de prazo IT nº 30-2019-CORREG-CBMSC, do Asp BM Tiago Lucian de OLIVEIRA o qual solicita a prorrogação do prazo dos respectivos trabalhos por igual período (20 dias) a contar do dia 03/09/2019, resolvo:

- I. autorizar a prorrogação de prazo solicitado;
- II. Publique-se;
- III. inserir no Sistema SICOR e SIGRH.

INSTAURAÇÃO DE PAD:

(Fl 199 do BI 32, de 29 de agosto 19)

**INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr
148/2019/PAD/CBMSC**

A COMANDANTE DA 1ª/6º BBM, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 148/2019/PAD/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida pelo Sgt BM Mtcl 927098-1 Ítalo José Nunes Malvessi, por divulgar em seu Instagram que faz projetos preventivos de combate a incêndio, contrariando DtzPOP nº 26-CmdoG. Dessa forma, o Sgt Ítalo José Nunes Malvessi cometeu, em tese,

a transgressão disciplinar elencada no item: 7 ("Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições"), anexo 01 do RDPMSC.

Art. 2º Designar o 2º Ten BM Mtcl 934051-3 GABRIEL Petersen Tirado como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 20 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 6º BBM.

**GAUANA ELIS POZZAN ECCO – Maj BM
Comandante da 1ª/6º BBM.**

INSTAURAÇÃO DE INQ T:

PORTARIA DE INQ T Nr 31/2019/CORREG/CBMSC, 16 DE AGOSTO DE 2019.

OBM: 1ª/6ºBBM

MUNICÍPIO: CHAPECÓ

INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO TÉCNICO Nr 31/2019/CORREG/CBMSC

A COMANDANTE DA 1ª/6º BBM, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Inquérito Técnico Nr 31/2019/CORREG/CBMSC, a fim de apurar causas e responsabilidade sobre avarias na AAT 337 da SAT de Chapecó, conforme relatado no Relatório Diário de 7 para 8 de agosto de 2019, sendo que foi informado não se saber causa e responsável pelos danos.

Art. 2º Designar o Asp BM Mtcl 988776-8 Marcel Pittol TREVISAN, para proceder o Inquérito Técnico, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

(Fl 199 do BI 32, de 29 de agosto 19)

Art. 3º Conceder o prazo de 20 dias para envio dos autos e apresentação da conclusão final do Inquérito Técnico, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 6º BBM.

GAUANA ELIS POZZAN ECCO – Maj BM
Comandante da 1ª/6º BBM

SOLUÇÃO DE PAD:

**DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA APLICAR A MEDIDA
DISCIPLINAR**
(Artigos 14 a 18 do Decreto Estadual nº 12.112/1980)
PAD Nr 126/2019/CORREG/CBMSC

O presente Processo Administrativo Disciplinar nº 126/2019/CORREG/CBMSC, que tem como acusado o Sd BM Mtcl 691927-8 Jonatan Souza Nascimento, do 1º/1ª/6º BBM, foi instaurado para apurar a prática de transgressão disciplinar cometida pelo acusado por ter, em tese, invadido a área de segurança próximo à pista de pouso e decolagem de aeronaves do Aeroporto Serafin Enoss Bertaso, no dia 12 de julho de 2019, quando estava de serviço no SESCINC.

Por tal conduta, foi imputada ao Sd BM Mtcl 691927-8 Jonatan Souza Nascimento a acusação de prática das transgressões disciplinares previstas nos itens 7 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições) e 20 (Trabalhar mal intencionalmente ou por falta de intenção em qualquer serviço ou instrução) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, viessem a ser apuradas neste procedimento.

Tendo recebido os autos do Asp Of BM Mtcl 931754-6 Tiago Lucian de Oliveira, Encarregado do PAD, RESOLVO:

1. Concordar com a solução do encarregado e entender que, de acordo com os elementos colhidos no presente PAD, restou comprovado que o acusado não cometeu as transgressões disciplinares previstas nos itens 7 e 20 do Anexo I do Decreto 12.112/1980;
2. Determinar ao B-1 do 6ºBBM que dê ciência da decisão ao acusado;
3. Publicar em Boletim Interno do 6ºBBM;
4. Inserir cópia digitalizada dos autos no Sistema da Corregedoria;
5. Arquivar os presentes autos na Corregedoria do 6ºBBM.

GAUANA ELIS POZZAN ECCO – Maj BM
Comandante da 1ª/6º BBM

**DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA APLICAR A MEDIDA
DISCIPLINAR**
(Artigos 14 a 18 do Decreto Estadual nº 12.112/1980)

(Fl 199 do BI 32, de 29 de agosto 19)

PAD Nr 127/2019/CORREG/CBMSC

O presente Processo Administrativo Disciplinar nº 127/2019/CORREG/CBMSC, que tem como acusado o Sub Ten BM RR Mtcl 913396-8 Luiz Antonio Capeleto, do 3º/1ª/6º BBM, foi instaurado para apurar a prática de transgressão disciplinar cometida pelo acusado por, em tese, não ter orientado o Sd Jonatan Souza Nascimento sobre as rotinas previstas para as equipes de prontidão no SESCINC, já que o referido soldado teria invadido a área de segurança próximo à pista de pouso e decolagem de aeronaves do Aeroporto Serafin Enoss Bertaso, no dia 12 de julho de 2019, quando estava de serviço no SESCINC.

Por tal conduta, foi imputada ao Sub Ten BM RR Mtcl 913396-8 Luiz Antonio Capeleto a acusação de prática das transgressões disciplinares previstas nos itens 7 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições) e 20 (Trabalhar mal intencionalmente ou por falta de intenção em qualquer serviço ou instrução) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, viessem a ser apuradas neste procedimento. Tendo recebido os autos do Asp Of BM Mtcl 931754-6 Tiago Lucian de Oliveira, Encarregado do PAD, RESOLVO:

1. Concordar com a solução do encarregado, e entender que, de acordo com os elementos colhidos no presente PAD, restou comprovado que o acusado não cometeu as transgressões disciplinares previstas nos itens 7 e 20 do Anexo I do Decreto 12.112/1980;
2. Determinar ao B-1 do 6ºBBM que dê ciência da decisão ao acusado;
3. Publicar em Boletim Interno do 6ºBBM;
4. Inserir cópia digitalizada dos autos no Sistema da Corregedoria;
5. Arquivar os presentes autos na Corregedoria do 6ºBBM.

GAUANA ELIS POZZAN ECCO – Maj BM
Comandante da 1ª/6º BBM

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA:

Pelas conclusões do Asp BM Mtcl. 988776-8 Marcelo Pittol TREVISAN, Encarregado da Sindicância nº 036/2019/CBMSC, procedida através da Portaria nº 36/2019/CORREG/CBMSC, datada de 26/06/2019, para apurar as circunstâncias envolvidas no desaparecimento de peças de veículos da volkswagen, emprestados para os eventos de salvamento veicular, ocorridos em maio/19, na cidade de Chapecó, decido:

1. Concordar com a conclusão do Encarregado,
2. Inserir a presente Sindicância no sistema de Controle da Corregedoria Geral do CBMSC para as providências necessárias ao caso;
3. Enviar cópia da Sindicância a Corregedoria Geral do CBMSC para as providências decorrentes;
4. Arquivar uma cópia dos Autos na sede do 6º BBM;
5. Determinar que todos os veículos doravantes cedidos por fabricantes e transportados para eventos desta natureza, em Chapecó, sejam realizados por veículos do CBMSC/6º BBM, ou sob a responsabilidade direta de bombeiros militares junto ao transporte;

(Fl 199 do BI 32, de 29 de agosto 19)

6. Determinar a elaboração de Ordem Administrativa específica para definir as ações de “Check List” e controle e proteção de veículos cedidos em eventos de salvamento veicular na área do 6º BBM;

5. Publicar a presente Solução em BI.

Chapecó, 15 de agosto de 2019.

HILTON DE SOUZA ZEFERINO – TEN CEL BM
Comandante do 6º BBM